



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DE COMISSÃO Nº 91/2025

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre aulas excedentes na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

Após análise do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, durante a reunião os membros das Comissões, em conjunto, deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

O Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, apresentado pelo Poder Executivo Municipal, altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 058/2018, dispondo sobre a possibilidade de atribuição de aulas excedentes aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

O projeto, após análise preliminar pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, foi encaminhado à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social – CESAS, para exame de mérito, em atenção ao disposto no art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Conforme consta na Ata nº 07/2025 da CESAS, os membros da Comissão deliberaram pela aprovação do projeto, apresentando emenda modificativa ao art. 2º do PLC, que altera a redação do caput do art. 30 da Lei Complementar nº 058/2018.

II. ANÁLISE DA MATÉRIA

Compete à CESAS, nos termos dos arts. 67 e 68 do Regimento Interno, manifestar-se sobre matérias relacionadas à educação municipal, estrutura pedagógica, organização das unidades escolares e valorização dos profissionais da educação. O PLC nº 006/2025 insere-se integralmente nessa esfera temática, pois trata da organização da carga horária docente e das aulas excedentes no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A proposta legislativa observa a competência municipal para organizar o sistema de ensino, em conformidade com os arts. 30, I e II, da Constituição Federal, com os arts. 206 e 211 da CF/88, e com os arts. 8º e 70 da Lei Orgânica do Município.

O texto proposto pelo Executivo é juridicamente adequado, porém a Comissão verificou necessidade de ajuste técnico-legislativo no dispositivo que trata da substituição da redação do art. 30 da LC nº 058/2018, a fim de permitir à Administração flexibilidade para distribuir as horas/aula entre atividades em sala e atividades extraclasse, conforme organização pedagógica.

Assim, a Comissão adotou emenda modificativa ao art. 2º do PLC, que altera a redação do caput do art. 30 da Lei Complementar nº 058/2018. A redação anterior restringia o limite de horas e sua distribuição interna; a nova redação amplia a racionalidade administrativa e mantém a exigência de habilitação técnica. O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 2º O artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 058/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 – E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br – CEP: 79990-089 – Amambai/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES

(...)

Art. 30 Preferencialmente deverão ser atribuídas aulas excedentes ao professor ocupante de cargo efetivo, sempre que houver interesse deste e da Administração, para ajuste de carga horária em conformidade com a matriz curricular, distribuídas em horas/aula em sala e horas/aula de atividade, respeitada a habilitação exigida para o cargo.

(...)

III – VOTO DA COMISSÃO E CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, concluindo estar adequado à política educacional do Município, observando o interesse público e atendendo às necessidades de organização da carga horária docente, devendo ser aprovado com a Emenda Modificativa proposta.

A Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social encaminha o referido Projeto à seguinte Comissão:

- **Comissão de Finanças e Orçamento.**

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Data : 02/12/2025 09:55:01
CPF:***-***-511-87

Brasília Aparecida Neves Farias

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Relatora



Documento assinado digitalmente
RUNES DE OLIVEIRA
Data : 02/12/2025 10:05:13
CPF:***-***-501-72

Runes de Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Joanir Martins

Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 – E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br – CEP: 79990-089 – Amambai/MS





CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RUA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 3359 - CENTRO - CNPJ: 03.888.674/0001-62

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-1551



CÓDIGO DE ACESSO

995A7D1ABB3845039724F672CBBC0442

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOANIR MARTINS em 02/12/2025 09:33:29

CPF:***.***.171-53

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmamambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/995A7D1ABB3845039724F672CBBC0442>